

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Processo nº 0002193-53.2022.8.26.0604 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1003376-13.2020.8.26.0604 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, e já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	8
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	10
IV.I COLABORADORES.....	10
IV.II GASTOS COM COLABORADORES.....	10
IV.III PRÓ-LABORE.....	12
V – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>).....	12
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	15
VI.I – LIQUIDEZ SECA.....	15
VI.II – LIQUIDEZ GERAL.....	17
VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	18
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	20
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	22
VII – FATURAMENTO.....	24
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL.....	26
VIII.I – ATIVO.....	26
VIII.II – PASSIVO.....	31
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	35
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	38
XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC.....	42
XII – CONCLUSÃO.....	44

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de **abril/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, *alínea* "c", da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por elas apresentados;

Esta Auxiliar do Juízo verificou que **houve alteração dos demonstrativos contábeis, do saldo final de fevereiro/2023 em relação ao saldo inicial de março/2023**, por esta razão os gráficos e tabelas poderão sofrer alteração em relação ao relatório anterior.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 1973, e, segundo os registros perante a JUCESP, deu-se em 29/08/1974, tem como objeto social a fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos para pavimentação, agricultura, saneamento, construção civil e mineração.

Em síntese, a LDA contou em seu histórico que, em meados de 2007, passou a participar de licitações com o poder público, sendo esse um dos grandes fatores responsáveis pelo desenvolvimento e crescimento da companhia nos anos que se seguiram.

Em 2011, a Recuperanda apontou ter ampliado a sua capacidade produtiva com a construção do seu atual parque fabril, com 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia

Anhanguera, na Rua Alcindo Nardini, nº 03, Jardim Dulce, Sumaré, SP, CEP 13.178-512.

Ela apontou gozar de renome no mercado em que atua, tendo faturado, apenas no ano de 2014, o importe total de R\$ 42.146.662,66.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a LDA destacou que a recessão econômica de 2015, que perdurou até meados de 2017, somado aos problemas já existentes em seu fluxo de caixa, afetou diretamente toda a sua cadeia de consumidores e fornecedores, ocasionando impontualidade na entrega de insumos para a produção, bem como cortes nas linhas de crédito, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial anos depois, haja vista a permanência desses reflexos negativos.

Aduziu, ainda, que em 2016, sem a devida dimensão da crise, uma das estratégias adotadas foi a aquisição da marca “Muller” e seus respectivos projetos, com a finalidade de a Requerente poder ampliar a sua linha de produtos, visando novas possibilidades no mercado da construção civil e pavimentação. Contudo, os problemas existentes em seu fluxo de caixa e a crise já instalada fizeram com que o negócio fosse desfeito em 2018.

Entretanto, não obstante a LDA aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial, tendo Recuperanda protocolado o pedido de Recuperação Judicial em 03 de junho de 2020.

O feito foi distribuído para a 3ª Vara Cível dessa Comarca na mesma data de seu ajuizamento (03/06/2020) e, após a emenda à inicial, a D. Juízo determinou, em 18/06/2020, a remessa do feito à 2ª Vara Cível

local, em razão da prevenção originada pelo pedido de Falência formulado nos autos de nº 1008324-32.2019.8.26.0604, o qual, naquela época, encontrava-se em fase recursal.

Diante disso, foi proferida r. decisão determinando a suspensão do presente feito, até o julgamento em definitivo do recurso interposto no processo falimentar (fl. 2.622).

Seguindo-se os atos, posteriormente sobreveio notícia de que o aludido recurso interposto na Falência havia sido considerado prejudicado (fls. 2.658/2.668), em razão da homologação, no próprio Agravo de Instrumento, de acordo entabulado entre as partes, elidindo-se os efeitos da Falência anteriormente decretada.

Na sequência, o r. despacho de fl. 2.674 determinou a intimação da Requerente para prosseguimento do feito. A LDA, então, compareceu aos autos em 30/04/2021 (fls. 2.676/2.687), ocasião em que informou que o acordo entabulado no processo falimentar havia sido integralmente quitado, requerendo, portanto, o processamento da presente demanda, já que não existia mais óbice para o deferimento do processamento da RJ.

Em r. decisão proferida em 13/08/2021 (fls. 2.695/2.696), esse D. Juízo determinou a realização de laudo de constatação e perícia preliminar, nomeando esta Auxiliar para tanto, função esta devidamente cumprida.

Deste modo, às fls. 3.925/3.928, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de LDA Indústria e Comércio Ltda., nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

No decorrer do trâmite processual da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, cumprindo com todas as obrigações

previstas na Lei nº 11.101/2005 e implementando todas as boas práticas atinentes à sua função de fiscalizadora das atividades da Agravante LDA Indústria e Comércio Eireli, em análise a diversos documentos (jurídicos, contábeis e financeiros), constatou diversas irregularidades na atividade empresarial, que podem impactar severamente o processo de Recuperação Judicial.

Diante disso, inicialmente, esta Auxiliar, em manifestação de fls. 5.414/5.468, opinou pela intimação da Recuperanda para que apresentasse esclarecimentos acerca de todas as constatações apontadas.

O D. Juízo, em r. decisão de fls. 5.469/5.470, determinou que a Recuperanda apresentasse todos os esclarecimentos requeridos por esta Administradora Judicial, destacando que todas as informações prestadas deveriam ser acompanhadas da respectiva comprovação documental.

Às fls. 5.501/5.530, a Recuperanda, por sua vez, apresentou manifestação, em maior parte, sem qualquer justificativa ou esclarecimento condizente (alegando supostos erros, equívocos etc.) para as graves irregularidades levantadas por esta Auxiliar. Na parte em que havia algum tipo de esclarecimento, denotou-se que eles eram insuficientes ou não havia meios de comprovar as alegações, nem mesmo após a análise dos documentos encartados (fls. 5.531/6.415).

Esta Administradora Judicial, após realizar um trabalho intenso de análise de todos os documentos e argumentações encartadas, apresentou manifestação opinando: (i) pelo reconhecimento do grupo econômico de fato formado entre a LDA Indústria e Comércio Eireli e a Sumapeças e Serviços Eireli, em consolidação substancial, com inclusão desta última no polo ativo da Recuperação Judicial; (ii) pelo afastamento dos sócios

controladores e administradores da condução da atividade empresarial de ambas as sociedades empresárias, em virtude da prática das condutas tipificadas nos incisos II, III, IV (alíneas "b" e "c") e V, todos do artigo 64 da Lei nº 11.101/05, por estarem desviando recursos da própria empresa, em benefício próprio, comprometendo seu fluxo de caixa; (iii) pela nomeação de um Gestor Judicial provisoriamente, até decisão futura pelos Credores.

Destaca-se aqui, que a referida manifestação, de fls. 01/113, ao ser protocolada, foi direcionada ao Incidente instaurado pelo D. Juízo, autuado sob o nº 0004435-82.2022.8.26.0604, ao qual, ainda, foi atribuído segredo de justiça, a fim de manter a discricção da operação, preservar os atos processuais e ativos das sociedades empresárias, especialmente em razão da profundidade e gravidade das fraudes que acabavam de ser comprovadas de forma definitiva.

Na sequência, nos autos do referido incidente, houve a apresentação de manifestação do N. Ministério Público (fls. 115/119 dos autos do incidente), que concordou integralmente com a posição dada por esta Auxiliar, asseverando a gravidade das práticas ilícitas dos Agravantes e da coligada, antes oculta.

Em consonância com os pareceres apresentados por esta Administradora Judicial e pelo N. Ministério Público, o D. Juízo determinou **a inclusão, no polo passivo da Recuperação Judicial, da sociedade empresária Sumapeças e Serviços Ltda.; determinou o afastamento da Devedora (sócios e administradores) das referidas sociedades empresárias (LDA e Sumapeças), com a nomeação de uma Gestora Judicial para exercer a função de gestão das atividades empresariais** – fls. 124/139 dos autos do incidente nº 0004435-82.2022.8.26.0604.

O cumprimento da ordem judicial se deu em **11/10/2022**, sendo formalizado o afastamento dos sócios e controladores da

sociedade empresária LDA e da coligada Sumapeças, com o respectivo empossamento da Gestora Judicial nomeada na função de gestão das atividades empresariais. Não obstante, também houve a devida inclusão da coligada Sumapeças e Serviços Eireli no polo passivo da Recuperação Judicial.

Inconformados com a r. ordem judicial, os sócios e controladores interpuseram o Agravo de Instrumento nº 2244236-53.2022.8.26.0000, o qual ainda pende de julgamento.

Por fim, destaca-se que, nos autos do referido Agravo de Instrumento, houve a concessão parcial de liminar, em termos bastante estritos, apenas para que os controladores e administradores afastados possam, única e exclusivamente, auxiliar na área comercial, *“na conversa com os clientes cujos pedidos foram cancelados, bem como na obtenção de novos clientes”*.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 09/05/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “LTDA.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021.

Com um capital declarado de R\$ 2.000.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
NEUSA DA CROCE AGONICIO	2.000.000
TOTAL	2.000.000



Cumpre mencionar que **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 09/05/2023, a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “Ltda.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021. Situada na Rua Alcindo Nardini nº 06 – Nova Veneza – Sumaré/SP. Seu **Objeto Social** é o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, impressão de material para uso publicitário, fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
RUBERLEI DA SILVA RODRIGUES	100.000
TOTAL	100.000



IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.I COLABORADORES

No mês de abril/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** contava em seu **quadro funcional**, com um total de 71 colaboradores diretos, sendo que 64 estavam ativos e 02 afastados. Ademais, ocorreram 05 admissões e 01 demissão (sendo este último não computado na soma), conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
ATIVO	65	61	64
FÉRIAS	1	2	-
AFASTADOS	2	2	2
ADMITIDOS	2	2	5
DEMITIDOS	2	5	1
TOTAL	70	67	71

Cabe mencionar, que no mês de abril/2023 a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou colaboradores em seu quadro funcional.

IV.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de abril/2023, foi de R\$ 378.675,00, sendo R\$ 296.210,00 correspondente a

salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e, R\$ 82.465,00, referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 185.072 -	182.208 -	182.580
FÉRIAS	- 25.897 -	22.089 -	18.756
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	- 15.934 -	15.746 -	15.480
PROCESSOS TRABALHISTAS	- 3.145 -	1.771 -	1.602
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 1.500 -	8.057	-
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	- 4.430 -	4.430 -	4.430
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	- 60.583 -	44.740 -	49.744
VALE TRANSPORTE	- 3.302 -	2.348 -	1.592
CURSOS E TREINAMENTOS	- 1.024 -	7.161 -	11.966
UNIFORMES E EQUIP. PROTEÇÃO INDIVIDUAL	- 4.883 -	5.478 -	534
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	- 7.583	- -	9.527
UNIFORMES E EQUIP. PROT. INDIVIDUAL	- 42	-	-
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 313.395	-294.028	-296.210
FGTS	- 14.666 -	14.914 -	14.604
INSS EMPRESA	- 45.670 -	43.373 -	44.937
INSS TERCEIROS	- 10.769 -	11.087 -	10.709
INSS S/ FERIAS	- 4.582 -	2.848 -	5.063
FGTS S/ FERIAS	- 1.555 -	940 -	1.380
INSS S/ 13º SALÁRIOS	- 4.667 -	4.456 -	4.534
FGTS S/ 13º SALÁRIOS	- 1.275 -	1.217 -	1.238
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 83.184	78.835	82.465
TOTAL	- 396.579	372.863	378.675

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve majoração de 2%, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos “**proventos**”, observa-se uma majoração na monta de R\$ 2.182,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 296.210,00. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas “serviços de terceiros – pessoa física” e “cursos e treinamentos”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se que houve majoração na monta de R\$ 3.630,00, totalizando o saldo de R\$ 82.465,00, fato justificado pelo acréscimo registrado principalmente em “INSS sobre férias”.

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou saldo no período em análise.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 25% do faturamento bruto obtido no mês de abril/2023.

IV.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Consigna-se, ainda, que no mês de abril/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** não registrou adimplemento de pró-labore, restando saldo acumulado a pagar de R\$ 58.069,00, conforme demonstrações contábeis. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não efetuou registro na referida rubrica. Quanto as apropriações mensais, as Recuperandas não registraram os valores de Pró-Labore, segundo os demonstrativos contábeis.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para

medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade, portanto, é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

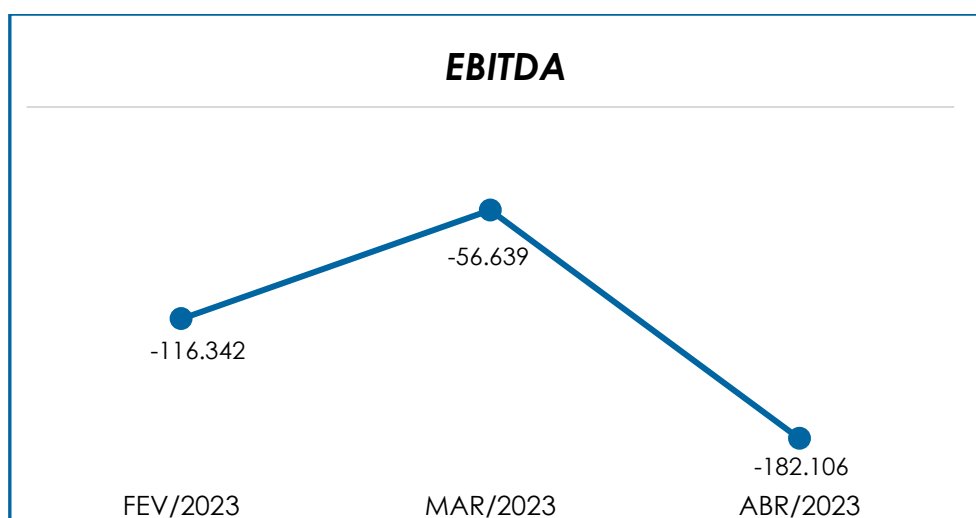
EBITDA	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
VENDAS DE MERCADORIAS	26.249	39.160	26.925
VENDAS DE PRODUTOS	1.045.979	1.521.705	1.409.238
EXPORTAÇÕES	398.745	17.300	-
VENDAS DE MERCADORIAS	40.750	-	-
VENDAS DE SERVIÇOS	-	6.942	79.420
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	1.511.723	1.585.107	1.515.584
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 195.874	- 305.580	- 258.664
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 195.874	- 305.580	- 258.664
RECEITA LÍQUIDA	1.315.849	1.279.527	1.256.920
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 473.406	- 476.446	- 499.905
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	842.443	803.081	757.014
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 533.108	- 478.634	- 574.345
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 313.395	- 300.828	- 296.210
DESPESAS COMERCIAIS	- 80.192	- 50.557	- 32.244
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 83.184	- 78.835	- 82.465
RECEITAS DIVERSAS	6.479	4.707	1.934
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	44.616	44.427	44.211
EBITDA	- 116.342	- 56.639	- 182.106
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	- 8%	- 4%	- 12%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou

majoração no saldo negativo na monta de R\$ 125.467,00, em abril/2023, de modo que foi apurado um **prejuízo** da operação no montante de **R\$ 182.106,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada ao decréscimo no importe de R\$ 69.523,00 registrado no faturamento bruto. Importante mencionar, que a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrou saldo no montante de R\$ 1.436.164,00, enquanto a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurou um valor de R\$ 79.420,00 na rubrica "receita bruta de vendas e serviços".

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do trimestre analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real das Recuperandas que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **prejuízo operacional** no período analisado.

Dessa forma, é importante que as Recuperandas adotem estratégia afim de alavancar o seu faturamento, de modo a atingir o equilíbrio dos custos e despesas.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

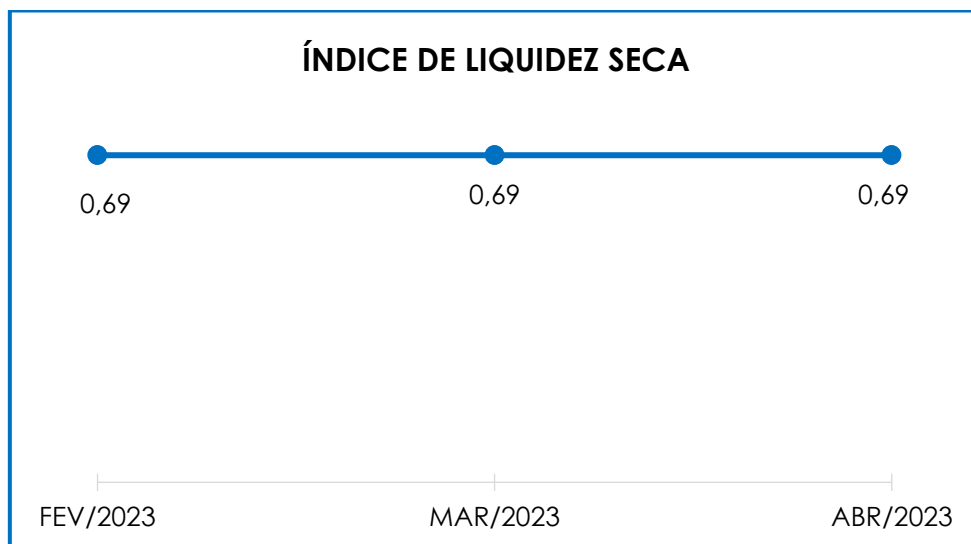
Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo da Sociedade Empresária com recursos correntes, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil, além da especificidade dos produtos, que pode não ter liquidez realizável ao mesmo passo dos demais ativos correntes.

Referido índice apura a tendência financeira das Recuperandas em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”)

pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez seca foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em abril/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,69 para cada R\$ 1,00 de dívida, o qual não sofreu variação, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda não dispunha de ativos correntes (descontados seus estoques) suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

Verifica-se, outrossim, que tanto o “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto o “passivo circulante” apresentaram majoração, na importância de R\$ 1.321.628,00 e R\$ 1.399.655,00, respectivamente. Tais variações serão comentadas em item específico.

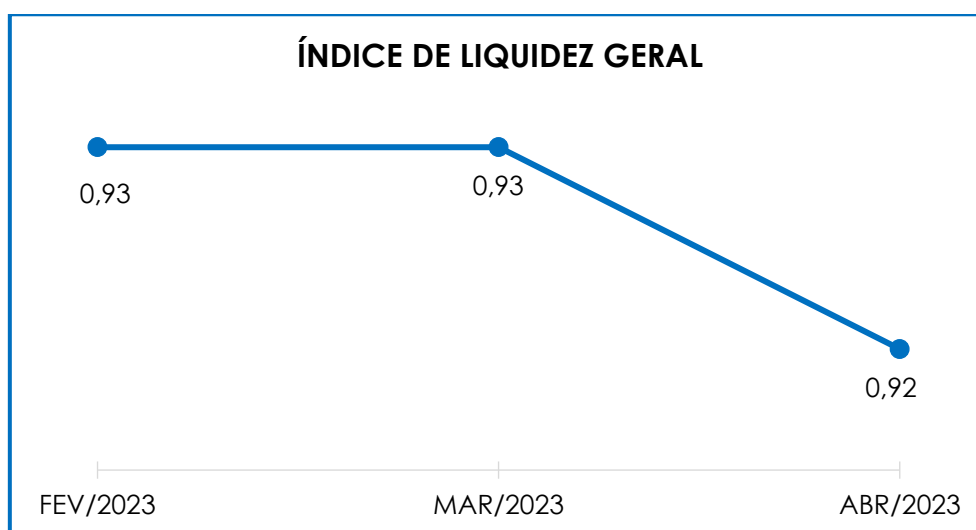
Por fim, esta Auxiliar também constatou que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas,

equivaleram a 85% do ativo circulante (descontados seus estoques) no mês analisado.

VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral das Recuperandas demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes** para o pagamento de suas **dívidas com vencimentos a curto e longo prazos**, uma vez que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,92 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Por fim, o referido índice registrou um decréscimo em relação ao mês anterior, uma vez que tanto o “ativo” quanto o “passivo circulante e não circulante” sofreram majoração no montante de R\$ 1.094.726,00 e R\$ 1.399.655,00, respectivamente, no mês em análise.

VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

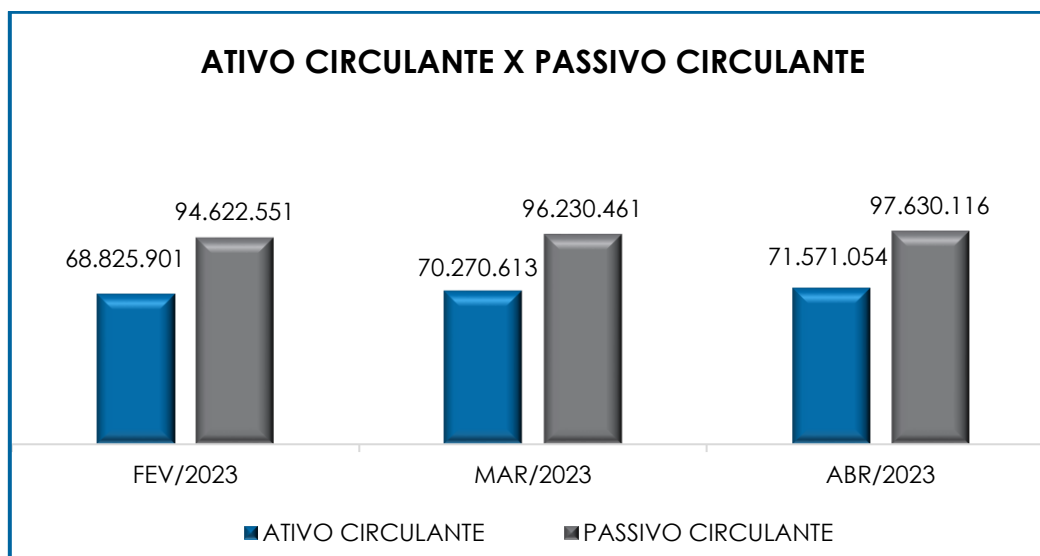
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
DISPONÍVEL	717.091	461.996	284.416
CLIENTES	42.920.496	43.649.490	44.602.654
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
ESTOQUES	3.868.891	4.011.069	3.989.881
TRIBUTOS A RECUPERAR	957.716	962.961	980.275
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	147.248	147.038	149.225
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	15.899.338	16.722.937	17.249.482
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	4.234.158	4.234.158	4.234.158
DESPESAS ANTECIPADAS	9.551	9.551	9.551
ATIVO CIRCULANTE	68.825.901	70.270.613	71.571.054
FORNECEDORES	- 18.876.349 -	- 19.339.454 -	- 20.008.112
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 916.039 -	- 917.315 -	- 905.567
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 406.654 -	- 430.494 -	- 472.848
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.192.575 -	- 2.333.981 -	- 2.493.677
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 40.929 -	- 48.402 -	- 55.414
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.337.192 -	- 1.409.956 -	- 1.460.850
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.283.482 -	- 9.238.492 -	- 9.228.229
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.981.301 -	- 11.980.390 -	- 11.978.020
ADIANTAMENTOS	- 34.922.544 -	- 35.428.725 -	- 35.972.294

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	15.201.596	-	15.556.151	-	15.582.005
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE		1.182.160		1.182.849		1.182.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	-	646.050	-	729.950	-	655.950
PASSIVO CIRCULANTE	-	94.622.551	-	96.230.461	-	97.630.116
TOTAL	-	25.796.649	-	25.959.848	-	26.059.063

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em abril/2023, foi constatada uma majoração na monta de R\$ 99.215,00, tendo sido o ativo circulante (R\$ 71.571.054,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 97.630.116,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 26.059.063,00 de CGL.

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se uma majoração de 2%, em abril/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente nas rubricas "clientes" e "adiantamentos diversos".

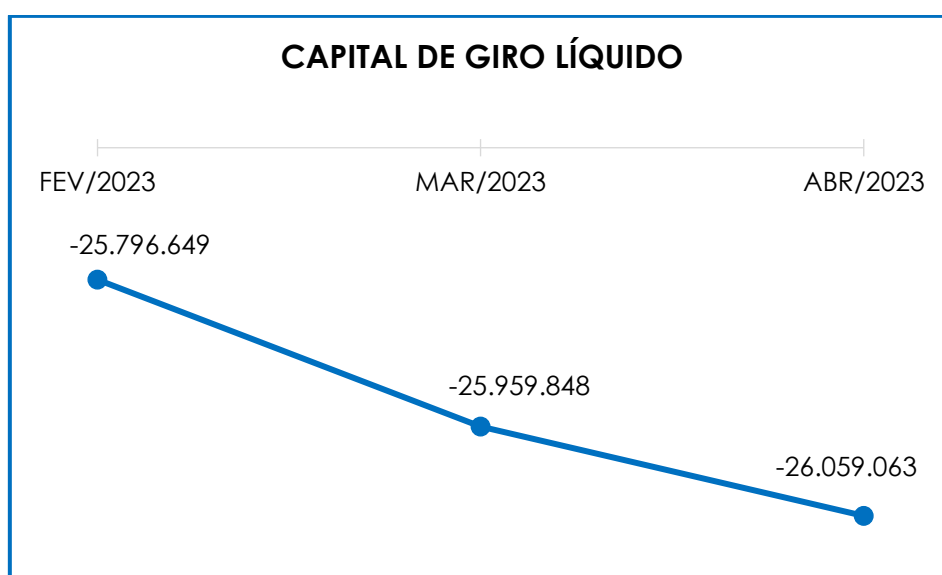
Giza-se, ademais, que a majoração de 1%, identificada no "**passivo circulante**", é justificada pela evolução ocorrida, principalmente nas rubricas "fornecedores" e "adiantamentos". Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados.



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em abril/2023, ocorreram majorações tanto no passivo circulante quanto no ativo circulante.

Ademais, os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 61% e 24% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que as Recuperandas **não** possuíam capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

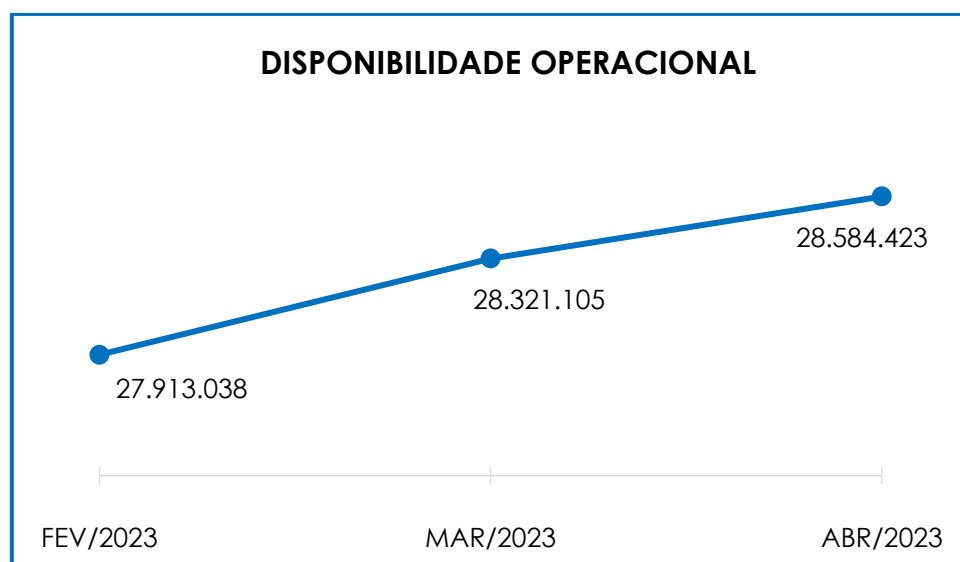
A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
CLIENTES	42.920.496	43.649.490	44.602.654
ESTOQUES	3.868.891	4.011.069	3.989.881
FORNECEDORES	- 18.876.349	- 19.339.454	- 20.008.112
TOTAL	27.913.038	28.321.105	28.584.423

A disponibilidade operacional das Recuperandas apresentou saldo **positivo** no mês analisado. No mês de abril/2023, nota-se que houve majoração na monta de R\$ 263.318,00 no saldo positivo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo em “clientes” e “estoques” ter sido substancialmente superior a evolução registrada em “fornecedores”.

Segue demonstrada a variação da disponibilidade operacional no trimestre analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em “clientes” e “estoques” no período em análise impactou de forma positiva o índice analisado, demonstrando que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores. Contudo, destaca-se que há um valor substancial a receber, o qual representou 61% do “ativo circulante”.

VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

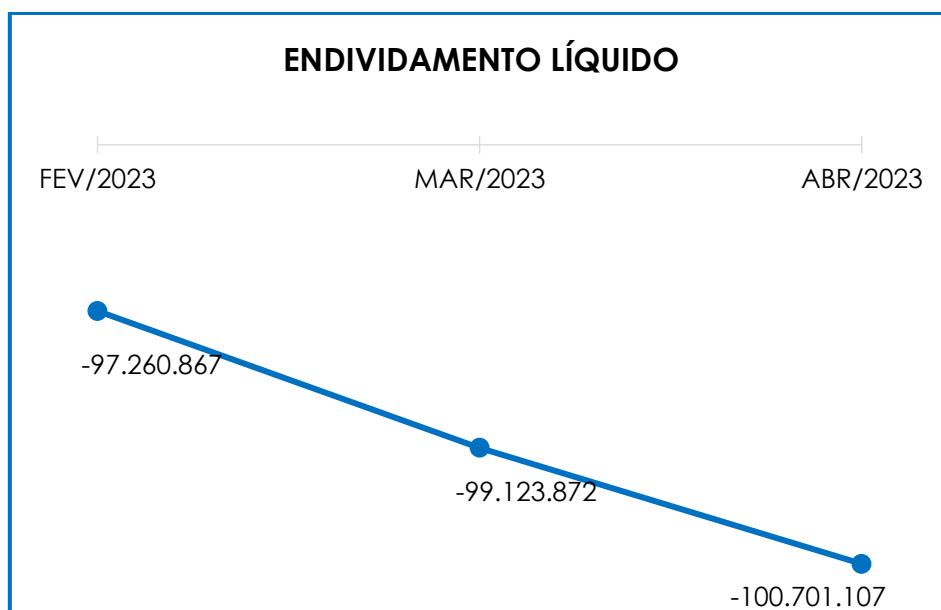
A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
DISPONÍVEL	717.091	461.996	284.416
FORNECEDORES	18.876.349	19.339.454	20.008.112
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	11.981.301	11.980.390	11.978.020
ADIANTAMENTOS	34.922.544	35.428.725	35.972.294
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	3.050.120	3.050.120	3.050.120
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	646.050	729.950	655.950
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.201.596	15.556.151	15.582.005
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	1.182.160	1.182.849	1.182.849
DÍVIDA ATIVA	82.778.709	84.439.945	85.779.236
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	916.039	917.315	905.567
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	406.654	430.494	472.848
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	2.192.575	2.333.981	2.493.677
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	40.929	48.402	55.414
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	1.337.192	1.409.956	1.460.850
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	9.283.482	9.238.492	9.228.229
PARCELAMENTOS FISCAIS LP	305.287	305.287	305.287
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	14.482.158	14.683.927	14.921.872
TOTAL	97.260.867	99.123.872	100.701.107

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 100.701.107,00 no mês de abril/2023, apresentando majoração no importe de R\$ 1.577.236,00 quando comparado ao mês anterior. Tal fato, é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas “fornecedores”, “adiantamentos” e “obrigações sociais a recolher”. Ademais, registra-se que a rubrica “disponível” apresentou minoração do saldo apurado em R\$ 177.580,00 no mês analisado, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 284.416,00.

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a variação do endividamento no período analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em abril/2023, as Recuperandas apresentaram resultado **negativo** e **insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido e Índice de Endividamento**. Em contrapartida, apresentaram resultado **positivo** e **satisfatório** em relação a **Disponibilidade Operacional**.

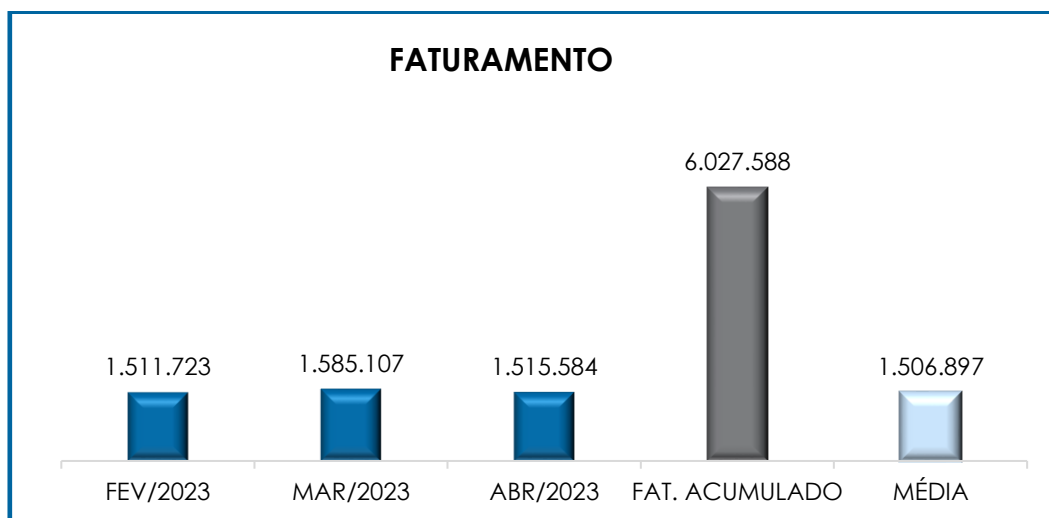
Dessa forma, é esperado que as Recuperandas busquem novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e retomar o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

VII – FATURAMENTO

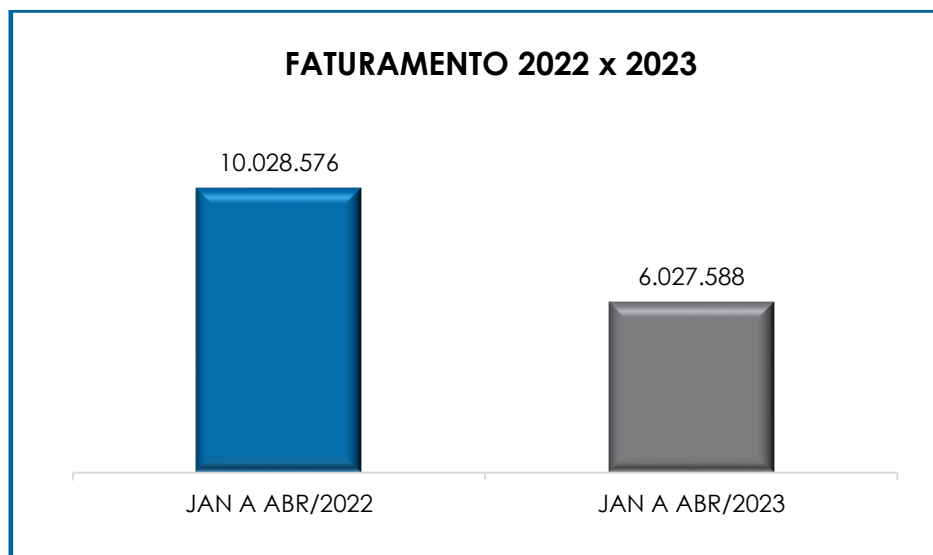
O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de abril/2023, foi de R\$ 1.515.584,00, apresentando minoração no importe de R\$ 69.523,00, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2023 (janeiro a abril) foi de R\$ 6.027.588,00, equivalente à média mensal de R\$ 1.506.897,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



No comparativo ao mesmo período de 2022 (janeiro a abril), nota-se que houve uma minoração de 40% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Cabe mencionar, que no período analisado, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, atuou com montante de R\$ 1.436.164,00 do faturamento bruto, enquanto a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, integrou com o importe de R\$ 79.420,00.

Diante desse cenário, há de se registrar que não houve evolução no faturamento das Recuperandas, em comparação ao mês anterior. Ademais, quando comparado com o exercício anterior, nota-se uma piora no faturamento, portanto, é esperado, que as Devedoras continuem buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
DISPONÍVEL	717.091	461.996	284.416
CLIENTES	42.920.496	43.649.490	44.602.654
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	4.234.158	4.234.158	4.234.158
ESTOQUES	3.868.891	4.011.069	3.989.881
TRIBUTOS A RECUPERAR	957.716	962.961	980.275
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	147.248	147.038	149.225
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	15.899.338	16.722.937	17.249.482
DESPESAS ANTECIPADAS	9.551	9.551	9.551
ATIVO CIRCULANTE	68.825.901	70.270.613	71.571.054
IMOBILIZADO	18.373.257	18.334.290	18.128.576
INTANGÍVEL	324.947	324.947	324.947
INVESTIMENTOS	3.297.000	3.297.000	3.297.000
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.995.204	21.956.237	21.750.523
ATIVO TOTAL	90.821.106	92.226.851	93.321.577

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de abril/2023, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 284.416,00 (**positivo**), sendo R\$ 57.767,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 226.649,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se, ademais, que houve uma minoração de 38% no referido grupo. Cabe mencionar, que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos junto as Recuperandas a respeito do valor vultoso presente na rubrica “caixa administrativo”. Em resposta, as Recuperandas informaram que nesta rubrica

são lançados valores movimentados em contas de diferentes titularidades para pagamento de assuntos relacionados às Recuperandas.

- **Clientes a Receber:** em abril/2023, as Recuperandas possuíam créditos a receber no importe de R\$ 44.602.654,00, sendo R\$ 43.680.144,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 922.509,00 pertencente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se que houve majoração de 2% em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar que a referida rubrica representa 48% do total do Ativo.

Ademais, verifica-se que as Recuperandas não realizam a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD, fato que pode distorcer a apuração e análise dos índices econômicos e financeiros.

- **Empréstimos a Receber (Outros Créditos – Circulante):** no mês de abril/2023, esse grupo de contas, apresentou saldo total de R\$ 4.234.158,00, sendo que R\$ 13.136,00 corresponde a “empréstimo a empregados”, R\$ 1.295.588,00 a “empréstimos a terceiros”, R\$ 925.434,00 a “juros sobre empréstimos a apropriar” e R\$ 2.000.000,00 a “empréstimos a terceiros – outros”. No mais, esta Auxiliar do Juízo realizou um questionamento junto as Recuperandas em relação aos valores alocados na rubrica “empréstimos a terceiros”, o qual fez a monta de R\$ 2.000.000,00 no mês analisado. Em resposta, foi informado que o referido valor se trata do imóvel de Indaiatuba que fora dado como parte no adimplemento na operação Sales & Leaseback do prédio sede das Recuperandas, juntamente com a empresa Ativa Administração de bens, fato ocorrido em 2018. Sobre este assunto, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Adiantamentos Diversos:** apresentou saldo de R\$ 17.249.482,00, sendo R\$ 15.824.692,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.424.790,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E**

SERVIÇOS LTDA., evidenciando uma majoração no importe de 3%, comparada ao mês anterior. Cabe ressaltar, que a referida rubrica representa 18% do total do ativo. Em relação a variação monumental apurada em dezembro/2022, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda a respeito do valor vultoso. Em resposta, a Recuperanda informou se tratar de reconciliações realizadas nos demonstrativos contábeis.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 980.275,00, sendo R\$ 837.928,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 142.347,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, quantia que poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pelas Recuperandas. No mês abril/2023, verificou-se que houve majoração de 2%, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo nas rubricas “IPI a recuperar/compensar” e “ICMS a recuperar/compensar”.

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	39.297	47.971	55.478
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	122.074	110.160	110.160
IRRF A RECUPERAR/COMPENSAR	12.403	12.403	12.403
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.015	-	-
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR	8.916	-	-
IPI RESSARCIMENTO	563.579	563.579	563.579
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	31.372	31.372	31.372
ICMS A RECUPERAR - CIAP	52.280	53.165	53.165
IRRF S/ APLIC.FINANCEIRA A RECUPERAR	11.772	11.772	11.772
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	83.766	99.652	108.181
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	6.274	8.920	10.197
ICMS A RECUPERAR - CIAP	23.967	23.967	23.967
TOTAL	957.716	962.961	980.275

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, realizou a compensação dos

créditos de “ICMS a recuperar/compensar” no montante de R\$ 77.241,00, “PIS a recuperar/compensar” no importe de R\$ 8.680,00 e “COFINS a recuperar/compensar” na monta de R\$ 39.979,00, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Estoques:** correspondem às mercadorias que as Recuperandas utilizam para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega do produto a seus clientes. O saldo registrado, no mês de abril/2023, sumarizou a monta de R\$ 3.989.881,00, sendo R\$ 1.123.708,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 2.866.173,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurando-se, em comparação ao mês anterior, um decréscimo de 1%, tendo em vista que as vendas foram inferiores às aquisições do período.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de abril/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 10.838.239,00, sendo R\$ 10.044.718,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 793.520,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, o qual registrou majoração no importe de R\$ 6.490,00, justificado pelo acréscimo nas rubricas “equipamentos, máquinas e inst. industriais” e “móveis e utensílios” em comparação ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “depreciações”, no montante de R\$ 4.723.097,00, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 6.115.142,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
TERRENOS	1.164.978	1.164.978	1.164.978
EDIFICIOS E CONSTRUÇOES	4.819.714	4.819.714	4.819.714
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	3.192.873	3.199.397	3.204.197
VEICULOS	143.000	143.000	143.000

MOVEIS E UTENSILIOS	140.706	140.706	142.396
FERRAMENTAS	306.796	306.796	306.796
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	139.906	139.906	139.906
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	18.296	18.296	18.296
INSTALACOES	105.435	105.435	105.435
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	400.485	400.485	400.485
VEÍCULOS	362.031	362.031	362.031
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.004	31.004	31.004
BENS EM OPERAÇÃO	10.825.225	10.831.749	10.838.239
(-) EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	- 849.024	- 865.090	- 881.156
(-) EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	- 2.852.636	- 2.863.723	- 2.874.773
(-) VEÍCULOS	- 116.345	- 118.312	- 120.278
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 131.358	- 131.641	- 131.925
(-) FERRAMENTAS	- 174.103	- 175.460	- 176.816
(-) EQUIPAMENTOS E PROCESS.DE DADOS	- 133.510	- 133.818	- 133.946
(-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	- 14.836	- 14.898	- 14.960
(-) INSTALAÇÕES	- 100.396	- 100.931	- 101.465
(-) DEPRECIÇÃO	- 262.252	- 275.015	- 287.778
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 4.634.459	- 4.678.886	- 4.723.097
(-) ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
ICMS SOBRE IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
BENS SOB CONSÓRCIO A ING. 0509 COTA 84	181.110	181.110	11.110
CONSÓRCIOS	173.285	173.285	173.285
CONSÓRCIO BRADESCO	7.907	6.845	8.852
IMÓVEIS A INGRESSAR LP	11.775.000	11.775.000	11.775.000
IMÓVEL (CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO)	157.000	157.000	157.000
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO	12.294.302	12.293.240	12.125.246
TOTAL	18.373.257	18.334.290	18.128.576

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo no importe de R\$ 11.775.000,00, na rubrica "Imóveis a Ingressar LP". No mais, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda em relação ao valor apontado e foi informada que o montante é referente ao imóvel sede da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, conforme acordo firmado entre as partes, a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** assumiu o compromisso referente às parcelas devidas, com promessa de posse

do referido imóvel ao final do período. Por este motivo, houve a reclassificação da mencionada rubrica.

- **Intangível:** corresponde ao grupo de contas de ativo não monetário identificável sem substância física. No mês de abril/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 325.466,00, o qual não sofreu alteração quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “amortizações”, no montante de R\$ 518,00, compondo o saldo líquido na monta de R\$ 324.947,00, conforme observado a seguir:

INTANGÍVEIS	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	325.466	325.466	325.466
BENS INTANGÍVEIS	325.466	325.466	325.466
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	- 518	- 518	- 518
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	- 518	- 518	- 518
TOTAL	324.947	324.947	324.947

VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
FORNECEDORES	- 18.876.349	- 19.339.454	- 20.008.112
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 916.039	- 917.315	- 905.567
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 406.654	- 430.494	- 472.848
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.192.575	- 2.333.981	- 2.493.677
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 40.929	- 48.402	- 55.414
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.337.192	- 1.409.956	- 1.460.850
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.283.482	- 9.238.492	- 9.228.229
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.981.301	- 11.980.390	- 11.978.020
ADIANTAMENTOS	- 34.922.544	- 35.428.725	- 35.972.294
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 15.201.596	- 15.556.151	- 15.582.005

OUTRAS CONTAS DO CIRCULANTE		1.182.160		1.182.849		1.182.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	-	646.050	-	729.950	-	655.950
PASSIVO CIRCULANTE		-94.622.551		-96.230.461		-97.630.116
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	3.050.120	-	3.050.120	-	3.050.120
PARCELAMENTOS FISCAIS	-	305.287	-	305.287	-	305.287
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	3.355.407	-	3.355.407	-	3.355.407
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.628.772		7.628.772		7.628.772
PASSIVO TOTAL	-	90.349.185	-	91.957.096	-	93.356.751

- **Empréstimos e Financiamentos CP:** em abril/2023, no grupo contábil registrado a curto prazo, constatou-se o saldo de R\$ 15.582.005,00 apresentando uma majoração na monta de R\$ 25.854,00 em comparação ao mês anterior, sendo que, do total, R\$ 1.847.933,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 13.734.072,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Fornecedores:** em abril/2023, esse grupo de contas apresentou o saldo de R\$ 20.008.112,00, sendo R\$ 18.516.614,00 referente aos "fornecedores nacionais" e R\$ 44.223,00 relativo aos "fornecedores estrangeiros". Quando comparado ao mês anterior, observa-se que o grupo de fornecedores nacionais apresentou majoração no importe de R\$ 609.052,00, já o grupo de fornecedores estrangeiros não registrou oscilação. Contudo, do montante total apurado, R\$ 18.560.837,00 pertencente à Recuperanda a **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.447.275,00 é concernente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Obrigações Tributárias:** em abril/2023, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.212.226,00, sendo R\$ 2.057.112,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 155.114,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apresentando majoração no importe de R\$ 129.694,00, em comparação ao mês anterior, consoante se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
ICMS A RECOLHER	- 1.110.654	- 1.182.818	- 1.227.458
IPI A RECOLHER	- 963	- 963	- 963
ISS A RECOLHER	- 73.977	- 73.977	- 73.977
PIS A RECOLHER	- 72.789	- 82.118	- 94.924
COFINS A RECOLHER	- 345.549	- 389.102	- 448.084
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.953	- 3.953	- 3.338
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	- 565	- 565	- 565
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129	- 129	- 129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599	- 599	- 599
IRRF A RECOLHER	- 24.923	- 29.896	- 34.122
ISS RETIDO A RECOLHER	- 4.854	- 5.635	- 6.528
INSS RETIDO A RECOLHER	- 9.858	- 11.577	- 13.470
ICMS A RECOLHER	- 6.665	- 6.665	- 6.665
ISS A RECOLHER	- 19.202	- 19.549	- 23.520
PIS A RECOLHER	- 3.611	- 3.656	- 4.172
COFINS A RECOLHER	- 16.664	- 16.872	- 19.255
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 95.429	- 95.429	- 95.429
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 3	- 3	- 3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 2.101	- 2.101	- 2.101
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 3.969	- 3.969	- 3.969
TOTAL	- 1.949.413	- 2.082.532	- 2.212.226

- **Obrigações Trabalhistas:** com saldo total de R\$ 905.567,00, sendo todo o montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, as obrigações trabalhistas abrangiam os valores devidos a título de salários, benefícios e provisões. Observa-se que houve uma minoração no importe de R\$ 11.747,00 em comparação ao mês anterior. Constatou-se, outrossim, que a Recuperanda permaneceu cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
RESCISÕES A PAGAR	- 628.224	- 635.227	- 611.093
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	- 655	- 1.271	- 1.357
13º SALÁRIOS A PAGAR	- 51.574	- 51.574	- 51.574
SALÁRIOS A PAGAR	- 157.603	- 151.259	- 155.064

AUTÔNOMOS A PAGAR	-	19.914	-	19.914	-	28.411
PRÓ-LABORE A PAGAR	-	58.069	-	58.069	-	58.069
TOTAL	-	916.039	-	917.315	-	905.567

- **Obrigações Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "FGTS", "contribuição sindical", "contribuição assistencial", "contribuição confederativa" e "taxa negocial", que totalizaram, no mês de abril/2023, a monta de R\$ 1.826.441,00, sendo todo o montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, apurando-se uma majoração na monta de R\$ 87.959,00, conforme se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
INSS A RECOLHER	- 529.213	- 601.873	- 675.010
FGTS A RECOLHER	- 1.092.070	- 1.107.934	- 1.122.705
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	- 15.483	- 15.535	- 15.587
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	- 718	- 718	- 718
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	- 25	- 25	- 25
TAXA NEGOCIAL A RECOLHER	- 12.397	- 12.397	- 12.397
TOTAL	- 1.649.906	- 1.738.482	- 1.826.441

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em abril/2023, registrou o montante de R\$ 472.848,00, contabilizando-se uma majoração de 10%, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que montante apurado pertence unicamente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

- **Adiantamentos:** esse grupo de contas é composto por "adiantamento de clientes", "venda de produto para entrega futura" e "depósitos não identificados" e, em abril/2023, sumarizou o montante de R\$ 35.972.294,00, sendo R\$ 34.410.334,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.561.960,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E**

SERVIÇOS LTDA., registrando majoração de 2%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que tais valores já foram recebidos de seus clientes a fim de produzir os produtos ou prestar os serviços. No ato da entrega de seus produtos ou a prestação dos serviços, deve-se reconhecer a receita e extinguir a obrigação com tais clientes.

- **Outras Contas a Pagar:** em abril/2023, o referido grupo totalizou o montante de R\$ 11.793.795,00, não registrando variação em relação ao mês anterior, o qual está composto da seguinte forma:

OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 2.895	- 2.895	- 2.895
COMPENSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VENDAS	- 2.153.463	- 2.156.598	- 2.156.598
UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO	- 182.703	- 182.703	- 182.703
ATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E TERCE	- 9.451.599	- 9.451.599	- 9.451.599
TOTAL	- 11.790.660	- 11.793.795	- 11.793.795

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos das Recuperandas perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
PIS A RECOLHER	- 72.789	- 82.118	- 94.924
COFINS A RECOLHER	- 345.549	- 389.102	- 448.084
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
INSS A RECOLHER	- 529.213	- 601.873	- 675.010
FGTS A RECOLHER	- 1.092.070	- 1.107.934	- 1.122.705
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.192.575	- 2.333.981	- 2.493.677
ICMS A RECOLHER	- 1.110.654	- 1.182.818	- 1.227.458
IPI A RECOLHER	- 963	- 963	- 963
ISS A RECOLHER	- 73.977	- 73.977	- 73.977
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.953	- 3.953	- 3.338
ICMS A RECOLHER	- 6.665	- 6.665	- 6.665
ISS A RECOLHER	- 19.202	- 19.549	- 23.520

PIS A RECOLHER	-	3.611	-	3.656	-	4.172
COFINS A RECOLHER	-	16.664	-	16.872	-	19.255
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-	95.429	-	95.429	-	95.429
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	-	3	-	3	-	3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	-	2.101	-	2.101	-	2.101
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	-	3.969	-	3.969	-	3.969
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	1.337.192	-	1.409.956	-	1.460.850
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	-	565	-	565	-	565
PIS RETIDO A RECOLHER	-	129	-	129	-	129
COFINS RETIDO A RECOLHER	-	599	-	599	-	599
IRRF A RECOLHER	-	24.923	-	29.896	-	34.122
ISS RETIDO A RECOLHER	-	4.854	-	5.635	-	6.528
INSS RETIDO A RECOLHER	-	9.858	-	11.577	-	13.470
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	-	40.929	-	48.402	-	55.414
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - CP	-	351.716	-	351.716	-	351.716
OUTROS PARCELAMENTOS FEDERAIS - CP	-	3.241.993	-	3.230.906	-	3.230.906
INSS PARCELAMENTO - CP	-	5.210.980	-	5.182.441	-	5.177.541
DEBITOS RETIDOS PARCELAMENTO - CP	-	442.447	-	437.596	-	432.745
COFINS PARCELAMENTO CP	-	27.811	-	27.419	-	27.027
PIS PARCELAMENTO CP	-	6.026	-	5.941	-	5.856
IRPJ PARCELAMENTO CP	-	1.339	-	1.321	-	1.302
CSLL PARCELAMENTO CP	-	723	-	713	-	703
INSS PARCELAMENTO CP	-	446	-	440	-	434
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	9.283.482	-	9.238.492	-	9.228.229
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - LP	-	305.287	-	305.287	-	305.287
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	-	305.287	-	305.287	-	305.287
TOTAL	-	13.159.465	-	13.336.118	-	13.543.456

De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em abril/2023, o montante de R\$ 13.543.456,00, sendo que 18% do valor corresponde aos encargos sociais, 80% às obrigações fiscais e 2% aos parcelamentos com exigibilidade a longo prazo. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu uma majoração de 2%.

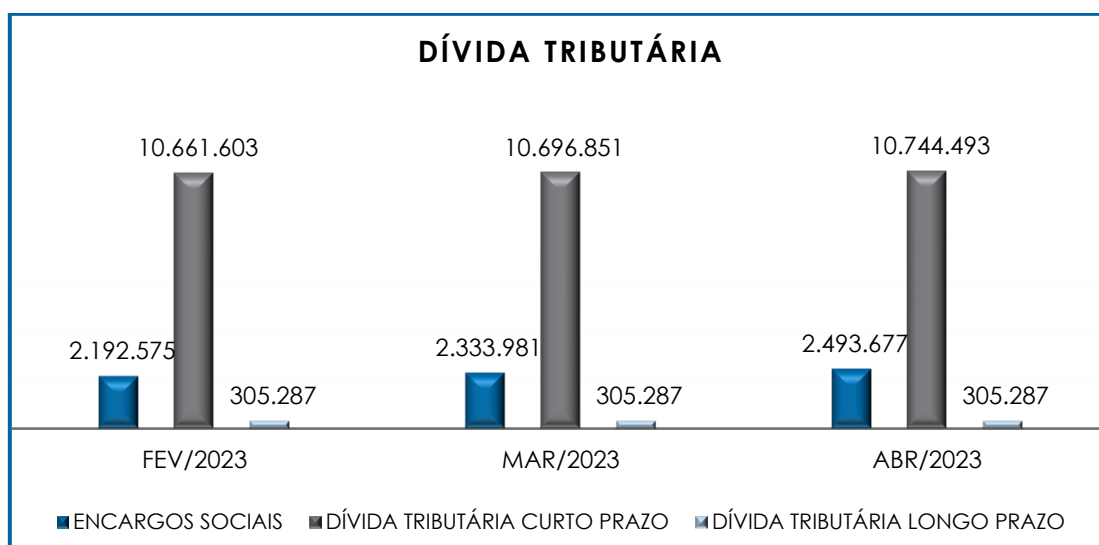
- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de abril/2023, foi de R\$ 2.493.677,00, sendo a totalidade pertencente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Deste montante, R\$ 543.008,00 é concernente ao "PIS" e "COFINS", R\$ 827.963,00 relativos ao "INSS" e R\$ 1.122.705,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar

que a Recuperanda **não** tem adimplido com os pagamentos mensais dos encargos sociais.

- **Obrigações Tributárias (Circulante e Não Circulante):**

no mês de abril/2023, o saldo apurado foi de R\$ 11.049.780,00, sendo R\$ 10.859.344,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 190.436,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Observa-se, ademais, que houve uma majoração de 2% nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior. Ademais, foram contabilizadas as compensações nas contas de ICMS a recolher.

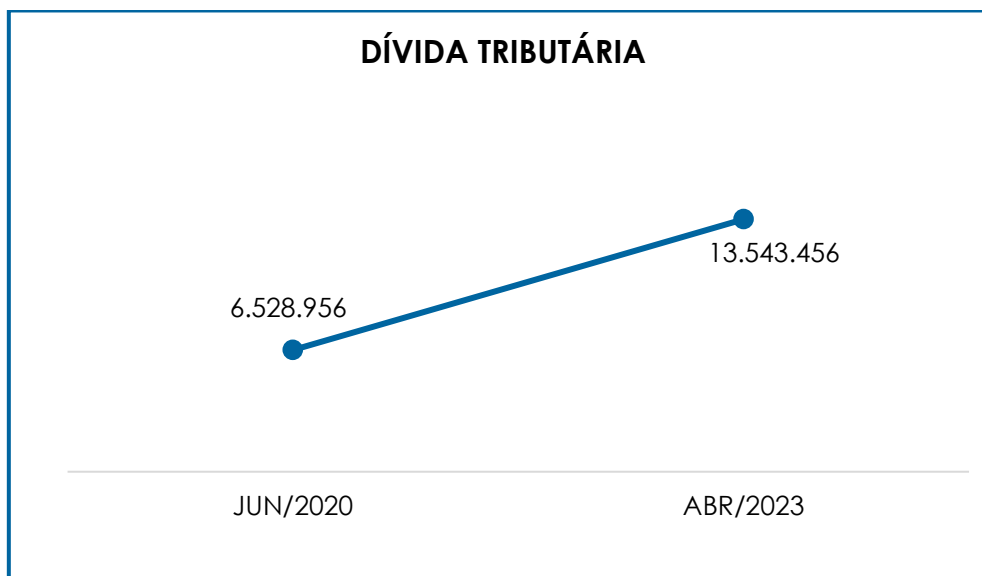
O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Frisa-se, que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido Recuperacional, em junho/2020, com o período

atual, constata-se a majoração monumental da dívida no importe de R\$ 7.014.501,00, conforme demonstrativo gráfico abaixo.



Concluiu-se, portanto, que as Recuperandas permaneceram não conseguindo cumprir com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que as dívidas supracitadas não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
VENDAS DE MERCADORIAS	26.249	39.160	26.925
VENDAS DE PRODUTOS	1.045.979	1.521.705	1.409.238
EXPORTAÇÕES	398.745	17.300	-
VENDAS DE MERCADORIAS	40.750	-	-
VENDAS DE SERVIÇOS	-	6.942	79.420
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	1.511.723	1.585.107	1.515.584
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 195.874 -	305.580 -	258.664
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 195.874 -	305.580 -	258.664
RECEITA LÍQUIDA	1.315.849	1.279.527	1.256.920
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	87%	81%	83%
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 473.406 -	476.446 -	499.905
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	842.443	803.081	757.014
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	56%	51%	50%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 533.108 -	478.634 -	574.345
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 313.395 -	300.828 -	296.210
DESPESAS COMERCIAIS	- 80.192 -	50.557 -	32.244
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 83.184 -	78.835 -	82.465
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 600 -	7.612	-
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	- 44.616 -	44.427 -	44.211
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 212.651 -	157.812 -	272.461
RECEITAS FINANCEIRAS	382	815	-
RECEITAS DIVERSAS	6.479	4.707	1.934
DESPESAS FINANCEIRAS	- 50.145 -	49.875 -	34.402
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	160.130	-	-
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	- 95.806 -	202.165 -	304.929
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 95.806 -	202.165 -	304.929

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **prejuízo contábil** de R\$ 304.929,00, em abril/2023, apresentando uma majoração no saldo negativo na monta de R\$ 102.764,00, quando comparado ao mês anterior.

O **“faturamento bruto mensal”**, no mês de abril/2023, apresentou um decréscimo no importe de R\$ 69.523,00 em comparação ao mês anterior, de modo que registrou a monta de R\$ 1.515.584,00.

Conseqüentemente, as **“deduções da receita”** e os **“custos das mercadorias vendidas”**, registraram um saldo de R\$ 758.569,00 de modo que consumiram 50% do faturamento bruto, ou seja, restaram 50% dos recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais não foram o suficiente.

A rubrica **“despesas diretas com pessoal”** apresentou minoração de 2%, comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 296.210,00. Tal fato é justificado principalmente pelo decréscimo registrado em **“indenizações trabalhistas”**. Cabe mencionar que se constatou uma irrisória majoração de R\$ 371,00 na rubrica de **“salários e ordenados”**, registrando saldo no importe de R\$ 182.580,00.

Já o grupo de contas de **“despesas comerciais”**, por sua vez, registrou o saldo de R\$ 32.244,00, apresentou minoração na monta de R\$ 18.313,00, fato justificado pelo decréscimo ocorrido principalmente em **“serviços gráficos e fotográficos”**.

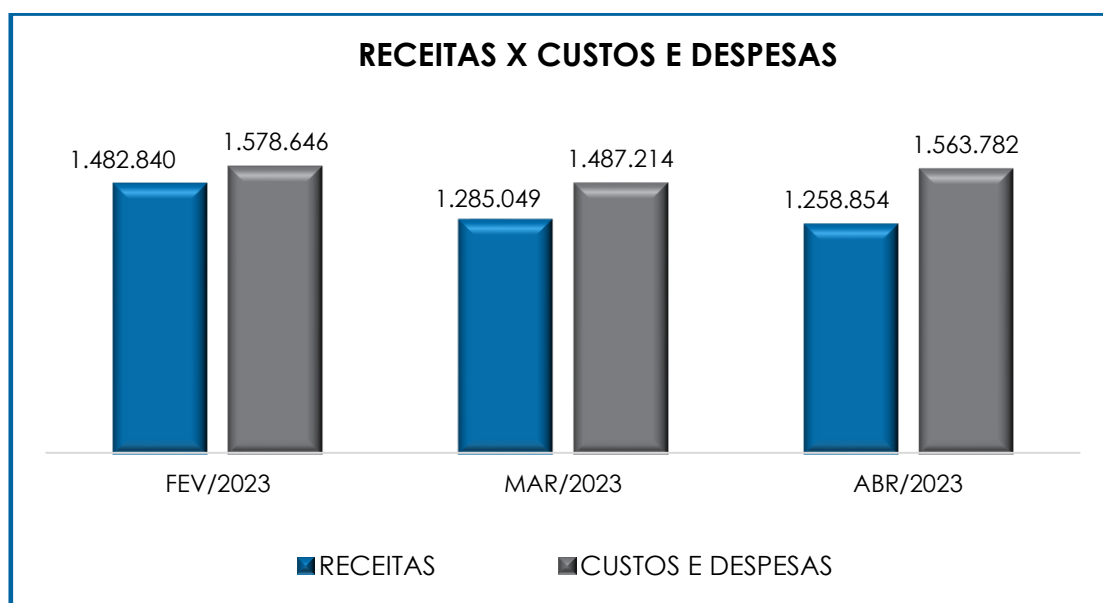
Constatou-se que o grupo de contas de **“despesas administrativas”** sofreu majoração de 20%, fato justificado, principalmente, pelo aumento na rubrica **“serviços de apoio administrativo”**, na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Cabe mencionar, que na Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não ocorreram variações significativas.

No que tange às “**despesas tributárias**”, observa-se que em abril/2023 as Recuperandas findaram com saldo zero.

As “**despesas financeiras**” sofreram minoração no importe de R\$ 15.473,00, sumarizando um saldo contábil de R\$ 34.402,00, justificada pela variação ocorrida principalmente em “juros passivos” tanto na **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** quanto na **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

O grupo de contas “**receitas diversas**”, em abril/2023, sofreu uma minoração de 59%, totalizando-se um saldo de R\$ 1.934,00. Tal variação é decorrente da rubrica “recuperação de despesas”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Diante do já exposto, o resultado contábil foi **negativo** no período analisado, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 304.929,00.

Por fim, espera-se que as Recuperandas mantenham as estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consigam absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado se torne positivo e favorável a continuidade dos negócios.

XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;

- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de abril/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO		ABR/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		2.414.918
(+) DEPRECIAÇÃO		31.448
		2.446.366
DIMINUIÇÃO DE DUPLICATAS A RECEBER	-	913.022
AUMENTO DE ESTOQUES		75.230
OUTROS CRÉDITOS	-	525.057
FORNECEDORES	-	609.052
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-	113.073
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	118.566
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	337.558
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	2.541.099
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	-	130.273
ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	130.273
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
RECEBIMENTO DE VENDA DE IMOBILIZADO		170.000
PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-	6.490
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		-
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		163.510
ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	-	61.496
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO		119.262
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO		57.767
VARIAÇÃO DE CAIXA	-	61.496

O **saldo inicial** disponível em abril/2023 era de R\$ 119.262,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período

com o **saldo final** de R\$ 57.767,00, observando-se uma variação **negativa** de R\$ 61.496,00.

No mês de abril/2023, as variações positivas foram inferiores as variações negativas, sendo apurado um decréscimo de R\$ 2.541.099,00 no caixa das **atividades operacionais**.

As **atividades de financiamento** registraram decréscimo para o caixa no valor de R\$ 130.273,00 e, em relação às **atividades de investimento**, foi registrada a monta de R\$ 170.000,00 a título de recebimento por venda de imobilizado, bem como aquisição de bens no importe de R\$ 6.490,00. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Por fim, de acordo com a **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, foi aplicado o total de R\$ 61.496,00 negativo líquido nas atividades operacionais, ou seja, ocorreram mais pagamentos do que recebimentos no período analisado.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está divergente do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que se trata de inconsistência contábil.

Por fim, importante mencionar que foi disponibilizado apenas a DFC da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, esta Auxiliar verificou seu **quadro funcional**, que, em abril/2023, totalizou 71 colaboradores diretos,

sendo que 64 estavam ativos e 02 afastados. Ademais, ocorreram 05 admissões e 01 demissão no período.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu adimplindo com os compromissos mensais perante seus colaboradores, sem, no entanto, efetuar o recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pelas Recuperandas, concluiu-se que o índice de **“liquidez seca”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** no mês analisado (em R\$ 0,69), ou seja, as Sociedades Empresárias não dispunham de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, verificou-se que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 85% do ativo circulante (descontados o estoque).

Verifica-se, outrossim, que tanto o “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto o “passivo circulante” apresentaram majoração, na importância de R\$ 1.321.628,00 e R\$ 1.399.655,00, respectivamente.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de abril/2023 (em R\$ 0,92), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

Por fim, o referido índice registrou um decréscimo em relação ao mês anterior, uma vez que tanto o “ativo” quanto o “passivo circulante e não circulante” sofreram majoração no montante de R\$ 1.094.726,00 e R\$ 1.399.655,00, respectivamente, no mês em análise.

O desempenho da atividade (“**EBITDA**”) das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)**, em abril/2023, totalizando o valor de R\$ 182.106,00. De modo que o referido índice sofreu um acréscimo na monta de R\$ 125.467,00 no resultado negativo.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 26.059.063,00. Cabe ressaltar, que os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 61% e 24% do ativo circulante.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma majoração de 2%, em abril/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente nas rubricas “clientes” e “adiantamentos diversos”. Giza-se, ademais, que a majoração de 1%, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada pela evolução ocorrida, principalmente nas rubricas “fornecedores” e “adiantamentos”. Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado positivo e satisfatório**, na monta de R\$ 28.584.423,00.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração no importe de R\$ 1.577.236,00, em abril/2023, registrando saldo de R\$ 100.701.107,00. Tal fato, é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas “fornecedores”, “adiantamentos” e “obrigações sociais a recolher”. Ademais, registra-se que a rubrica “disponível” apresentou minoração do saldo apurado em R\$ 177.580,00 no mês analisado, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 284.416,00.

No que tange ao **faturamento**, no mês de abril/2023 viu-se uma minoração no importe de R\$ 69.523,00 em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 1.515.584,00**, sendo que a principal variação foi registrada na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

O **Ativo** consolidado encerrou o período com montante de **R\$ 93.321.577,00** e o **Passivo** com o valor de **R\$ 93.356.751,00**.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 13.543.456,00** e registrou acréscimo no importe de R\$ 207.339,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que as Devedoras apresentem, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Sobre a "**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**", verifica-se uma variação negativa de R\$ 61.496,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 247.841,00 e, como resultado, apresentou o saldo final de R\$ 57.767,00. Ademais, as principais movimentações foram registradas nas atividades operacionais. Cabe mencionar que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está divergente do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pelas Recuperandas que se trata de inconsistência contábil.

Mediante todas essas considerações, é esperado que as Recuperandas alavanquem seu faturamento e mantenham seus custos e despesas equilibrados, a fim de atingir resultado contábil satisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

No mais, em abril/2023, as Recuperandas apuraram **prejuízo contábil de R\$ 304.929,00**, conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício, o qual sofreu um acréscimo no importe de R\$ 102.764,00 no saldo positivo, em comparação ao mês anterior.

Do exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que as Recuperandas adotem estratégias para administrar o endividamento, que continuem a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Sumaré (SP), 27 de junho de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409